



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

043

LEI MUNICIPAL N.º 1.289/98, DE 28 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito

Suplementar:

08	EQUIPE DE FOMENTO AGRÍCOLA	
08.01	Serviços de Agricultura e Pecuária	
08.01.04	Agricultura	
08.01.04.18	Promoção e Extensão Rural	
08.01.04.18.112	Promoção Agrícola	
08.01.04.18.112.2.068	Manutenção de Convênio com o FEASP	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0	Transferências Correntes	
3.2.2.2	Transferências ao Estado.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial a redução orçamentária abaixo descrita:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte e oito dias do mês de maio de 1998.**


**Luís Carlos Tomazelli
Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**